



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribuna do Leste

27105/01

Págy. 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO-MG

LEI Nº 148/2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato que menciona e dá outras providências.

O povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato entre o Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, como CESSIONÁRIO, e a Fazenda Ouro Verde como CEDENTE de água para uso e consumo da comunidade.

Art. 2º. A Fazenda Ouro Verde (CEDENTE), com sede neste Município, de propriedade de JOSÉ PAULO HOTT, brasileiro, casado, portador do CPF nº 142.478.606-15, se compromete a ceder seu manancial de água disponível para o Município de Reduto, com finalidade de abastecimento público de parte dos moradores desta cidade.

Art. 3º. Como forma de pagamento pela cessão descrita no artigo anterior, o Município se obriga a pagar a energia elétrica consumida pela CEDENTE, diretamente à Companhia Força e Luz Cataguases Leopoldina, num total estimativo mensal de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), incluindo-se a energia consumida decorrente da operação de bombeamento de água.

Art. 4º. Fica estipulado o prazo de vigência do contrato a trinta e um de dezembro de dois mil e um.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

Reduto - MG, 15 de maio de 2001

CARLOS HENRIQUE HOTT
Prefeito Municipal de Reduto-MG